



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7.548/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 21/07/2023 (vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial Aquisição de veículo tipo ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa Portugal Empreendimentos Gerais Ltda.. inscrita no CNPJ sob o nº 26.132.614/0001-10, representada pelo Sr. Victor Freitas de Oliveira Portugal;
2. A empresa EPL Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.191/0001-03, representada pelo Sr. Vincenzo Paolo Nirello;
3. A empresa Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 31.479.773/0001-26, representada pelo Sr. Eduardo Alves de Melo;
4. A empresa F. H. Empreendimentos e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 23.995.661/0001-08, representada pelo Sr. Jose Ricardo Andrade Massoni;
5. A empresa MG Griphos Comércio e Representação Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.871/0001-05, representada pelo Sr. Alexandre do Couto Cardoso;
6. A empresa Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.001/0001-64, representada pela Sra. Stella Veiga Cotia;
7. A empresa Vila Capri Administradora e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 18.530.856/0001-34, representada pelo Sr. Bráulio Silva Lima de Menezes;
8. A empresa Princess Soluções em Serviços e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 49.935.709/0001-78, representada pelo Sr. Alexandre Soares Pinheiro;



PROCESSO Nº 7.548/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

9. A empresa Malugue Comércio Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 37.033.514/0001-53, representada pelo Sr. Marco Antonio Rosa Machado;
10. A empresa Nivel 1 Soluções Automotivas Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 40.975.251/0001-06, representada pela Sra. Renata Christie Silva Duarte;
11. A empresa G2 Auto France Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 13.840.318/0001-22, representada pela Sra. Bruna Kíssila Alvim Silva;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado o seguinte quadro:

A empresa Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP apresentou sua Procuração, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório, supostamente autenticada eletronicamente pela empresa Dautin Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda. Sobre o tema, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que entende que as autenticações realizadas pela Dautin Blockchain dizem respeito a documentos eletrônicos eventualmente apresentados por aquelas empresas em ambiente igualmente eletrônico, não sendo, o procedimento realizado, capaz de atribuir autenticidade a documentos físicos.

Desta maneira, considerando que a procuração da empresa foi apresentada com este tipo de autenticação, restou frustrada a disposição do item 17.1 do instrumento convocatório, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer sua autenticidade e, conseqüentemente, os poderes outorgados. Neste sentido, uma vez que o representante da empresa não portava a via original do documento para que fosse possível a realização de conferência dos originais, e considerando que a empresa apresentou as declarações previstas nos itens 10.5.1 "d", "e" e "f" assinadas pelo seu suposto representante, uma vez não reconhecida a outorga de poderes, os referidos documentos foram desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

A empresa MG Griphos Comércio e Representação Ltda. - ME apresentou sua Procuração, prevista no item 10.5.1, "b" do instrumento convocatório, assinada eletronicamente, em que pese tratar-se de documento físico, contrariando a disposição do item 17.2 daquele edital, razão pela qual o Sr. Pregoeiro entendeu por não reconhecer a autenticidade de sua autoria e, conseqüentemente, os poderes outorgados, sendo o referido documento desconsiderado. Além disso, a empresa apresentou as declarações previstas nos itens 10.5.1 "d", "e" e "f" assinadas pelo seu suposto representante. Neste sentido, não reconhecida a outorga de poderes, os referidos documentos foram igualmente desconsiderados. Diante do exposto e, ainda, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Considerando o grande número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas Vila Capri Administradora e Serviços Ltda., Malugue Comércio Ltda. e G2 Auto France Ltda. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente



PROCESSO Nº 7.548/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes presentes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes que seguem participando do certame, pelo que solicitou a rubrica dos representantes presentes na documentação apresentada. Todos atestam plena vista à documentação.

Em continuidade ao certame, da análise de mérito das propostas apresentadas, foi constatado que todas as propostas restantes foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagrou-se vencedora a empresa Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda., na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica dos presentes na documentação neles contidas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas para conferência, análise e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Encerrada a análise documental, o Sr. Pregoeiro progrediu a sessão com a análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se constatou o seguinte quadro:

A empresa apresentou os documentos de identificação do componentes do quadro societário e seus atestados de capacidade técnica supostamente autenticados pelo Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - PB (Cartório Azevedo Bastos).

Por seu turno, em consulta ao portal eletrônico do Cartório Azevedo Bastos, o Sr. Pregoeiro constatou que não se faz possível a conferência de autenticidade dos documentos emitidos por aquele tabelionato, sendo apresentado o seguinte aviso: "*Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.*", conforme demonstrado em anexo à presente ata.

Assim, diante da impossibilidade de conferência de autenticidade atribuída aos documentos emitidos por aquele serviço notarial, ante à declaração de que os serviços de autenticação digital daquele cartório encontram-se suspensos, o Sr. Pregoeiro entendeu que o procedimento realizado, realizado atualmente não é capaz de atribuir autenticidade aos documentos apresentados.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7.548/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Desta maneira, considerando que os documentos em questão foram apresentados com este tipo de autenticação, restou frustrada a disposição do item 17.1 do instrumento convocatório. Neste sentido, questionado a representante da empresa quanto a se portava a via original dos documentos para realização de conferências com os documentos originais, esta respondeu de forma negativa, razão pela qual os documentos da licitante não foram considerados pelo Sr. Pregoeiro, de modo que restaram atendidos os itens 12.2.1 e 12.5 do instrumento convocatório, pelo que a empresa foi considerada inabilitada no certame licitatório.

Neste cenário, a vitória do item foi delegada à Vila Capri Administradora e Serviços Ltda., segunda colocada na etapa de lances. Progredindo, o Pregoeiro devassou o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa e solicitou a rubrica dos presentes na documentação neles contidas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas para conferência, análise e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Encerrada a análise documental, o Sr. Pregoeiro seguiu a sessão com a análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que constatou que esta foi considerada habilitada, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

Declarada habilitada a vencedora do certame, o Sr. Pregoeiro questionou às presentes sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, pelo que a representante da empresa Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda. manifestou-se de forma positiva quanto à pretensão recursal, tendo-o motivado da seguinte forma: *"A empresa pretende recorrer tendo em vista que o motivo da inabilitação foi a falta de reconhecimento de autenticidade dos documentos apresentados através do Cartório Azevedo Bastos"*.

Considerada a pretensão recursal das participantes, o Sr. Pregoeiro informa que o prazo para fazê-lo será de 3 (três) dias úteis o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 24/07/2023 a 27/07/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 28/07/2023 a 01/08/2023. Foi informado aos presentes que, na eventualidade de não apresentação de Recurso Administrativo, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.

O Pregoeiro informa aos presentes que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em caso de inoperância da Administração Pública Municipal durante o prazo mencionado, deverá ser considerado como data cabal para apresentação dos eventuais recursos e contrarrazões o primeiro dia útil seguinte aos anteriormente mencionados. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

O Sr. Pregoeiro reforçou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive a de necessário chamamento para a continuidade dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7.548/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Considerando o deslinde do certame, algumas das empresas presentes solicitaram a devolução dos seus envelopes, o que lhes foi deferido pelo Sr. Pregoeiro que devolveu, devidamente lacrados, na forma como lhes foram entregue, os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente às propostas de preços e documentação de habilitação à empresa MG Griphos Comércio e Representação Ltda. - ME. Por seu turno, foram devolvidos os envelopes "B", contendo a documentação de habilitação das seguintes empresas: Portugal Empreendimentos Gerais Ltda., F. H. Empreendimentos e Serviços Ltda., Princess Soluções em Serviços e Comércio Ltda. e Nivel 1 Soluções Automotivas Ltda.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Portugal Empreendimentos Gerais Ltda. 

EPL Comércio e Serviços Ltda. 


Belisa Comércio e Serviços Ltda. - EPP 

F. H. Empreendimentos e Serviços Ltda. 

MG Griphos Comércio e Representação Ltda. - ME 

Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda. 

Vila Capri Administradora e Serviços Ltda. 

Princess Soluções em Serviços e Comércio Ltda. 

Malugue Comércio Ltda. 

Nivel 1 Soluções Automotivas Ltda. 

G2 Auto France Ltda. 



Cartório
Azevedo Bastos
Fundado em 1823

Email

atendimento@azevedobastos.net.br

Telefone

83 99646-7076

Horário de atendimento
Segunda a Sexta
das 8:30 às 17:30

Home

Sobre o Cartório

Serviços

Avisos

Contato

AVISO:

Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Cranzato Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o P-Registro Civil de Pessoas Naturais de Jeda Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito.

Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.

Sidnei da Silva Perfeito

Interventor

Fechar



Apostila da HAIA

Todas as informações sobre a HAIA



Casamento

Todas as informações sobre Casamento.



Nascimento

Todas as informações sobre o Registro de Nascimento.



Óbito

Todas as informações sobre Registro de Óbito.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten mark]